



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº01**  
**AO PROJETO LEI N.º 82/2022**

Pretende a Ilustríssima Vereadora Sra. Dandara Pereira César Leite Gissoni, através da Emenda Aditiva nº 01 do Projeto de Lei nº 82/2022, passando esta, a ter a seguinte redação: “Art. 6º – O poder executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.” (NR)

A i. Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, que há óbice à tramitação da propositura.

Pois, bem. Ao analisar os substratos jurídicos da presente propositura desta emenda, nota-se, que está dotada de vício material de iniciativa, que por vez, inviabiliza na aprovação da emenda.

Isto posto, manifesto-me desfavorável, a emenda modificativa nº01 da PL nº 82/2022, por ser a mesma, **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente e Relator(a)**

Wellington Felipe Santos Rezende  
**Presidente**

Telma de Fátima Vieira  
**Membro(a)**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

